PORTARIA Nº MPPR-0151.23.000637-2

REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

O **Ministério Público do Estado do Paraná,** pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; 2º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 85/99; e no Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP, **resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL**, para apurar os fatos abaixo descritos.

Descrição dos fatos: Apurar notícia de possível ilicitude em concessão de direito real de uso de bem imóvel, com doação futura, pelo MUNICÍPIO DE UMUARAMA, para a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, com dispensa de concorrência pública, sem interesse público que o justifique.

Designo o servidor, Fábio Aparecido Gardim, para secretariar o feito.

Diligências preliminares:

1) Oficie-se ao Presidente da Câmara de Umuarama, informando-lhe sobre a instauração de inquérito civil para apurar os fatos, bem como requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, fotocópia integral do processo legislativo do Projeto de Lei n° 118/2022, de autoria do Poder Executivo, que desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama e autoriza sua concessão de direito real de uso, a título gratuito, e futura doação;

2) Oficie-se ao Prefeito de Umuarama, informando-lhe sobre a instauração de inquérito civil para apurar os fatos, bem como requisitando-lhe, no mesmo prazo acima, fotocópia integral do processo administrativo, onde restou devidamente demonstrado o interesse público que justificou a dispensa de concorrência pública para a concessão de direito real de uso de imóvel urbano, com possibilidade de futura doação, para a Caixa e Assistência dos Advogados do Paraná;

3) Diante da gravidade do fato noticiado e considerando a divulgação da "pauta da ordem do dia" de votação da Câmara de Vereadores de Umuarama,

que incluiu o projeto de lei em questão para votação nas sessões extraordinárias convocadas para os dias 24 de fevereiro e 10 de março do corrente ano, encaminhe-se ao Presidente da Câmara, com urgência, a Recomendação Administrativa n° 001/2023, para que se abstenha de submeter à votação quaisquer projetos de lei de doação ou concessão de direito real de uso de bem imóvel, com dispensa de concorrência pública, sem que o interesse público que justifique a dispensa esteja minuciosamente demonstrado em procedimento administrativo específico.

4) Encaminhe-se cópia da Recomendação Administrativa ao Prefeito de Umuarama.

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, venham-me os autos conclusos

Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2023.

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI NAKANISHI
Dados: 2023.02.23 11:33:34 -03'00'

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça